

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

CONDIMENTOS NATURAIS, ESTUDE, SABORIZANTE, DISPERSO DE SÓDIO, CONSERVADORES, NITRATO E NITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES, ANTOXIDANTE, ERTORBATO DE SÓDIO, SABORIZANTE, SÓDIO, SABOR NATURAL, CONTER PROCEDÊNCIA, PESO E PRAZO DE VALIDADE NA HABILITAÇÃO, PESO E PRAZO DE VALIDADE DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ, ETC.				
15 TEMPERO EM PO 12 SACHES DE 10G C/ 120G - 100% TIPO SABOR SAZON OU SABOR SABOROSO	40	R\$4,0000	28	R\$113,40
16 VARIOS SABORES VARIADOS (PELÃO, SALADA, LUCIA, SABOR, SABOROSO, PEXES, CARNE E FRANGO)	120	R\$21,7000	110	R\$238,700
17 CARNE BOVINA - TIPO BISTEC FIBRA, REFRESCADA, E NO MARCHA	15	R\$5,7200	6	R\$34,38
18 MARCHA DE CARNE POLIETILENO ATÓXICO, NESTE, SABOR, SABOROSO E AGRALDADO EMBALAGEM DE 5000G. BOM PARA COZINHAR	15	R\$6,6000	6	R\$39,60
19 PASTA DE COCO, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO REFINADO, AMIDO MODIFICADO, OVOS, COCO, PÁTIO, SABOR, SABOROSO, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMA, SABOR, SABOROSO, SÓDIO DE POTÁSSIO, SABORIZANTES, GOMA, GOMA E GOMA KANTANA, ACIDULANTES, ÁCIDO LÁTICO E LÁCTICO, SABOR, SABOROSO E ANTOXIDANTES (08/02/2024)	20	R\$6,6000	6	R\$39,60
20 PASTA DE COCO, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO REFINADO, AMIDO MODIFICADO, OVOS, COCO, PÁTIO, SABOR, SABOROSO, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMA, SABOR, SABOROSO, SÓDIO DE POTÁSSIO, SABORIZANTES, GOMA, GOMA E GOMA KANTANA, ACIDULANTES, ÁCIDO LÁTICO E LÁCTICO, SABOR, SABOROSO E ANTOXIDANTES (08/02/2024)	50	R\$5,3500	47	R\$251,45
21 PASTA DE COCO, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO REFINADO, AMIDO MODIFICADO, OVOS, COCO, PÁTIO, SABOR, SABOROSO, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMA, SABOR, SABOROSO, SÓDIO DE POTÁSSIO, SABORIZANTES, GOMA, GOMA E GOMA KANTANA, ACIDULANTES, ÁCIDO LÁTICO E LÁCTICO, SABOR, SABOROSO E ANTOXIDANTES (08/02/2024)	30	R\$3,6000	30	R\$110,70
22 PASTA DE COCO, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO REFINADO, AMIDO MODIFICADO, OVOS, COCO, PÁTIO, SABOR, SABOROSO, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMA, SABOR, SABOROSO, SÓDIO DE POTÁSSIO, SABORIZANTES, GOMA, GOMA E GOMA KANTANA, ACIDULANTES, ÁCIDO LÁTICO E LÁCTICO, SABOR, SABOROSO E ANTOXIDANTES (08/02/2024)	20	R\$6,6000	6	R\$39,60
Valor Total: R\$8.737,84				

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro de Preços (03/07/2021).

Juranda - PR, 19 de Janeiro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 46/2020
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório. Pregão presencial 25/2020 assinada em 03/07/2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA DIETAS ENTERAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.

Fornecedor: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 26.231.202/0001-12

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vlr. Unitário	Qtd. Pendente	Vlr. Total
1	SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLEXO DE VITAMINAS E MINÉRIOS, ÁCIDO LÁTICO, GLICÉRICO, ESPECIALMENTE, DESENGRUGADA, PARA DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.	300	R\$45,0000	261	R\$1,645,00
2	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	400	RS22,5000	368	R\$8.280,00
3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	300	R\$23,0000	300	R\$6.900,00
4	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$11,5000	150	R\$1,725,00
5	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$85,0000	200	R\$17.000,00
6	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$38,8000	87	R\$3,375,60
7	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$11,5000	150	R\$1,725,00
8	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$12,0000	200	R\$2.400,00
9	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$115,0000	100	R\$11,500,00
10	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$115,0000	150	R\$17.250,00
11	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$85,0000	200	R\$17.000,00
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$38,8000	87	R\$3,375,60
13	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$11,5000	150	R\$1,725,00
14	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$12,0000	200	R\$2.400,00
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$115,0000	100	R\$11,500,00
16	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$115,0000	150	R\$17.250,00
17	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$85,0000	200	R\$17.000,00
18	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$38,8000	87	R\$3,375,60
19	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$11,5000	150	R\$1,725,00
20	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$12,0000	200	R\$2.400,00
21	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$115,0000	100	R\$11,500,00
22	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$115,0000	150	R\$17.250,00
23	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$85,0000	200	R\$17.000,00
24	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$38,8000	87	R\$3,375,60
25	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$11,5000	150	R\$1,725,00
26	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$12,0000	200	R\$2.400,00
27	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$115,0000	100	R\$11,500,00
28	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	150	R\$115,0000	150	R\$17.250,00
29	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	200	R\$85,0000	200	R\$17.000,00
30	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONAL DE 100% DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), COM 400G. EMBALAGEM DE 400G. (08/02/2029)	100	R\$38,8000	87</td	



MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ: 76.950.088/0001-00
Rua Oscar Guas Khan, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone/fax: 44-3573-1668

PORTARIA N.º 060/2021

Concede Função Gratificada a Servidor

O Senhor **SAME SAAB**-Prefeito Municipal de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER FG-SG, SUPERVISOR III, ao Senhor PEDRO PANCHESKI, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.905.589-5 SES/PR, convidado com a Lei nº 002/2017, retroagindo os efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE **PUBLIQUE-SE** **REGISTRE-SE**

Paço Municipal Francisco Ruiz, 18 de Janeiro de 2.021

Same Saab
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ: 76.950.088/0001-04
Rua Oscar Guas Khan, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone/fax: 44-3573-1668

PORTARIA N.º 061/2021

Sumula: Concede aposentadoria por idade e tempo de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal e considerando documentação elaborada pela Assessoria Previdenciária.

O Prefeito Municipal de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal e considerando documentação elaborada pela Assessoria Previdenciária,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 25.01.2021, o servidor **ARTUR MANOEL BRAZ, RG 4.985.678-5 CPF 458.340.169-87**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo II**, efetuado no serviço público por habilitação em Concurso Público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão integrados, conforme cálculo de proventos elaborado pela Assessoria Previdenciária, integrante do processo e serão no valor de R\$ 6.364,51 (Seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria concedidos por esta Portaria, serão pagos pela PRESMI - Previdência Municipal de Iretama, conforme previsão em Lei.

Art. 4º - A Presente aposentadoria está fundamentada nos Incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e terá paridade de reajuste.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE**PUBLIQUE-SE****REGISTRE-SE**

Paço Municipal Francisco Ruiz, 19 de Janeiro de 2.021

Same Saab
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**
CNPJ: 44.3537-8100 / 009-3213.138-83 / 009-3213.138-83

CNPJ: 44.3537-8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO / ESTADO DO PARANÁ / PR / 009-3213.138-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGEN



7.1.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, as quais estão relacionados no Mapa de Preços dos fornecedores, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSURA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nessa Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual e ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não compra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao licitante o seu gestor, competente a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da Ata.

9.4 - O objeto desta Ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avulsas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de fato maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplimento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal: 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipal@e-mail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 049/2017.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.6.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de fotografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão afastando o certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recurso justificado para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção dentro de execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso (justificado): multa de 0,5% sobre o valor

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal: 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipal@e-mail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, regras, penalidades e demais condições do ato, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO 01 EDITAL.

12.2 A ata equivalente deverá ser publicado imediatamente em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as demais condições destas ata fica eleito o Foro da Comarca de MARIBORÉ - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bascifol
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 044-273-083 (44) 3552-1222
Fone: 044-3552-1222 (44) 3552-1222
e-mail: smas@e-mail.com.br

DECRETO N° 10/2021

Altera membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Fénix.

Paranaense de Fénix, Estado do Paraná, permanecendo sem alteração os demais membros nomeados no Decreto 93/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÉNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do Poder Público para compor o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense de Fénix.

Estado do Paraná.

COMITÊ MUNICIPAL

Mauro Marangoni - Secretaria Municipal de Assistência Social

Flavia Mendonça Casale - Secretaria Municipal de Saúde

Creusa dos Santos - Secretaria Municipal de Educação

Daniel Pereira Filho - Secretaria de Administração e Planejamento

Artigo 2º - Ficam nomeados os Membros representantes do Comitê Local:

COMITÊ LOCAL

Sueli Paulina Batista - Centro de Referência da Assistência Social

Adriana Ferreira de Oliveira Santos - Centro de Referência da Assistência Social

Monique Stevano do Lago - Centro de Referência da Assistência Social

Elizete Marcos Barreto Ribeiro Vieira - Secretaria Municipal de Saúde

Roberta Glaucia de Araújo Costa - Secretaria Municipal de Saúde

Douglas Henrique de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

(Assinatura)

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Adriely da Oliveira Gasparel
Secretária de Saúde

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Boa Esperança, 18 de Janeiro de 2021.

LUÍS CARLOS D. SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - EPP
Representante Legal

Testemunhas: